

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS 1053/2

PROJETO	O N° . LEI	RESOLUÇÃO
Autor: Pa	la Cabeção	
The second		
Ementa: Institui e inclui no colendário ojeciol		
de Son	to Suria se "Ilis do	Mogon"
DATA	THE	CÓDICO
DATA		TÓRICO
23/03	Protocolo	周月相
30/03	Leitura / Distribuição	
05/04/21	Reunião Camissão -	Aprovado pelos Comissãos
06/04/91		Aproveda 9 Votos; 1 Alesterca
	Vor. Cristiana Motos	
13/04/21		Iproresdo Torlotos; J Mestenço
	Ver bustions Motos	00 000
		00
	1-71	
		0/1
		1/01
CARL TO		
	The state of the s	
PROPOSIÇÃO Nº 064/2021 RESOLUÇÃO Nº		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA PREFEITURA DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.261, DE 05 DE MAIO DE 2021

Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia do Maçom".

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia Municipal do Maçom", a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de maio de 2021.

PREFEITU.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Matricula: 33.540

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida Santa Luzia - MG / CEP 33 045-090



Ofício CMSG nº 094/2021

Santa Luzia-MG, 13 de abril de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito,

- 1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 064/2021 que *Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia do Maçon*." De autoria do Vereador Paulo Cabeção.
- 2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

Vereador Wander Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

14040H 1672



"Proposição de Lei nº 064, de 13 de abril de 2021."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia do Maçon."

Art. 1°. Fica instituído e incluído no calendário oficial de Santa Luzia o "DIA MUNICIPAL DO MAÇOM", a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Wander Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



PARECER Nº 061/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 053/2021 que *Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia do Maçon."* De autoria do Vereador Paulo Cabeção.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e egalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 053/2021, seguindo o relatório.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 053/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer, Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Junin do Lau Vereador

(Vice-Presidente)

Luíza do Hospital

Vereador (Relator)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Glayson Johnny

I

Luíza do Hospital

Junin do Lau

Vereador (Presidente)

Vereador

Vereador

(Suplente Vice-Presidente)

(Relator)



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Ementa: Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia do Maçon".

A - Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Paulo Cabeção que tem por finalidade incluir no calendário oficial do Município, o Dia do Maçon a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Conforme justificativa, o projeto e de extrema relevância, pois a Maçonaria é uma ordem universal formada por homens livres e de bons costumes de todas as raças, credos e nacionalidades, acolhidos por suas qualidades morais, intelectuais, e reunidos com a finalidade de construírem uma sociedade humana e justa, fundada no amor fraternal, na esperança com o amor a Deus, a pátria, a família e ao próximo.

B - Da Legalidade e Competência

Passada a analise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

A matéria em comento se ajusta à competência legislativa municipal, pois de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 053 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 05 de abril de 2021

LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De:

Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>

Enviado em:

quarta-feira, 31 de março de 2021 13:28

Para: Assunto: rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br ENC: PL 052, PL 053, PL 054, PL 055 e PL 056/2021

Anexos:

PL 052_21.pdf; PL 053_21.pdf; PL 054_21.pdf; PL 055_21.pdf; PL 056_21.pdf

De: Vinicius Barbosa [mailto:vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2021 17:42

Para: 'André Luiz Leite Nunes'; 'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Ernane Guimarães dos Santos'; 'Glayson Johnny Gonçalves Coelho'; 'Vereador Henry Santos'; 'Ilacir Bicalho de Barros'; 'Vereador Ivo Da Costa Melo'; 'Junio Vidal Maia'; 'Wellerson Lucio Maciel'; 'Vanderlei Gonçalves Coelho'; 'Luiza Maria Ferreira Pinto'; 'Fernando Pereira da Silva'; 'Paulo Henrique Paulino e Silva'; 'Paulo Henrique de Assis'; 'Paulo Adenizete Dis'; 'Wagner de Andrade Pereira'; 'Wander Rosa de Carvalho Júnior'; 'Paulo Paulino e Silva'; 'paulohpes@gmail.com'; 'Procuradoria';

informatica@cmsantaluzia.mg.gov.br; comunicacao@cmsantaluzia.mg.gov.br

sunto: PL 052, PL 053, PL 054, PL 055 e PL 056/2021



PROJETO DE LEI N. 053 /2021

Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia Municipal do Maçom".

O VEREADOR PAULO CABEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

LUZIA, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte preposição:

Art. 1°. Fica instituído e incluído no calendário oficial de Santa Luzia o "DIA MUNICIPAL DO MAÇOM", a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de março de 2021.

: 0

Ton Manda and Sand Line

VEREADOR PAULO CABECÃO



JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço e de extrema relevância, pois a Maçonaria é uma Ordem Universal formada por homens livres e de bons costumes de todas as raças, credos e nacionalidades, acolhidos por suas qualidades morais, intelectuais, e reunidos com a finalidade de construírem uma sociedade humana e justa, fundada no amor fraternal, na esperança com o amor á Deus, à pátria, à família e ao próximo. Seus fins supremos são Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

A primeira Loja Maçonica no Brasil dirigida por um Venerável Mestre foi fundada em 1801, no Rio de Janeiro. A Maçonaria teve grande influência na Independência do Brasil, tanto que, logo após o sete de setembro de 1822, D Pedro I era aclamado Grão-Mestre.

Em Santa Luzia, a Maçonaria esteve a frente de vários acontecimentos históricos. A começar pela Revolução Liberal de 1842, na Batalha de Santa Luzia, as tropas Liberais que enfrentaram as Tropas Conservadoras, era liderada pelo Maçom, Teófilo Benedito Ottoni, que teve seu busto fixado na entrada da Câmara Municipal de Santa Luzia em homenagem a seus atos de bravura a frente de acontecimento tão relevante a história de nosso município, de nosso estado de Minas Gerais e do Brasil.

Em 1989, durante restauração do templo do Santuário de Santa Luzia, tombado pelo município e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha/MG), foram encontrados, na parte de trás do retábulo, um compasso e um esquadro esculpidos na madeira e em policromia dourada, relacionados à maçonaria.

Em matéria publicada pelo Diário Oficial Minas Gerais em 01/06/2005, cita a Escola Estadual São João da Escócia, no Bairro São Benedito, que recebeu este nome em homenagem ao patrono da maçonaria. Segundo o informativo, a Escola Estadual São João da Escócia, funcionou no período de 1985 à 2005 em um prédio cedido pelo Abrigo Maçonico Mineiro e posteriormente em um prédio construído pelo Governo de Minas Gerais, em terreno da Prefeitura de Santa Luzia, recebido de doação do Abrigo Maçônico Mineiro. Nesses 36 anos, desde sua fundação, a Escola Estadual São



João da Escócia é responsável pela formação de dezenas de milhares de jovens do Bairro São Benedito.

Atualmente em Santa Luzia, além do Abrigo Maçônico Mineiro, podemos citar três Lojas Maçônicas que em muito tem colaborado com o desenvolvimento social de nosso município: Loja Justiça e Liberdade Luziense, a Loja Vinte e Quatro de Junho, e Loja União de Santa Luzia.

Vele lembrar que a história da Maçonaria esta estreitamente relacionada com os movimentos de libertação na América e em nossa pátria. E é exatamente pela importância da data de 20 de agosto, que tal dia foi escolhido para se comemorar o "Dia do Maçom", o que ocorre em todo o território nacional.